



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO Nº 02/2009

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Escola Superior do Ministério Público da União** cópia do **Edital do Pregão nº ____/2009**, cujos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” serão recebidos pela Pregoeira às ____ horas do dia ____/____/2009, no auditório Pedro Jorge, localizado no Edifício-sede, 1º subsolo, sito à SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília-DF.

Brasília, ____ de _____ de 2009.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

Observação: As empresas que retirarem o Edital podem enviar o Termo de Recebimento pelo fax (61) 3313-5319 ou por e-mail (cpl@esmpu.gov.br), ou podem entregar na sala 209 do endereço citado acima.

A falta de preenchimento e remessa do recibo de Edital para o Setor de Licitações da ESMPU exime esta Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO Nº 02/2009

DATA DE ABERTURA: 29 de dezembro de 2009

HORÁRIO: 14 (quatorze) horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório Pedro Jorge, localizado no 1º subsolo do Edifício-sede da ESMPU, sito à SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília-DF.

A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, por meio de sua Pregoeira, instituída pela Portaria nº 01, de 28 de janeiro de 2009, do Senhor Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, de conformidade com o processo nº 0.01.000.001181/2009-09, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade de Pregão, sob o regime de empreitada por preço **UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de serviços gráficos para confecção de materiais institucionais (agendas e calendários) para a Escola Superior do Ministério Público da União, conforme especificações constantes do Anexo I.

1.2 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência – Especificações dos Materiais;

Anexo II - Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de fatos impeditivos e de comprovação de não empregar menor de dezoito anos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

2.2 Não será admitida a participação de empresas:

a) concordatárias, em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) estrangeiras que não funcionem no Brasil;

c) que estejam suspensas do direito de licitar com a ESMPU e declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a sessão, o interessado ou seu representante deverá obrigatoriamente **apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante

do Anexo II, e entregar à Pregoeira, em envelopes separados e fechados com cola, respectivamente, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o número do edital, a razão social e o CNPJ da empresa, a data e a hora da realização do certame.

3.1.1 A Pregoeira só receberá os envelopes das empresas que entregarem a declaração citada no item anterior, não sendo permitido a ela abrir os envelopes de propostas ou documentação para retirar este documento.

3.2 Os proponentes poderão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.3 O credenciamento será feito por meio de instrumento público de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

3.3.1 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

3.5 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.6 Se o representante legal da empresa não se credenciar perante a Pregoeira, ficará impedido de participar da fase de lances verbais e de praticar todos os atos concernentes ao pregão, podendo continuar no certame com a proposta escrita.

4. DO ENVIO DOS ENVELOPES

4.1 Os licitantes podem optar por enviar os envelopes de proposta e de documentação pelo correio, sendo necessário, neste caso, que a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação esteja em envelope próprio, devidamente identificado.

4.2 É de absoluta responsabilidade do licitante fazer com que os envelopes cheguem ao local da licitação até o dia e a hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.3 Não será admitido encaminhamento de proposta e documentação por fac-símile.

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via e em papel timbrado da empresa, rubricada em todas as suas folhas, carimbada e assinada na última **pelo titular ou representante legal da empresa**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, contendo:

a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, banco, agência, conta corrente;

b) especificação do(s) item(ns) cotado(s), de acordo com o Anexo I deste Edital;

c) valores unitário e total para cada item cotado;

d) uma única cotação para cada item;

e) declaração expressa de que nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo prova de cor, confecção de modelo, mão-de-obra, materiais, transporte, impostos, taxas, fretes e outros, e que entregará o objeto de acordo com as especificações e os prazos constantes do Anexo I.

5.2 Ocorrendo divergência entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso. No caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.3 É vedado ao licitante desistir da proposta após a abertura do primeiro envelope de preços de qualquer licitante.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.5 As propostas terão prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega. Se superior, deverá estar expresso na proposta.

5.6 As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

5.7 Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente a atender em plenitude às condições do Anexo I.

5.8 Não será aceita oferta de materiais com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

5.9 No preço proposto para fornecimento dos materiais deverão estar inclusas todas as despesas, tais como impostos, materiais, ferramentas, mão-de-obra, transporte, taxas e demais encargos necessários à perfeita consecução do contrato.

5.10 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

5.11 O licitante vencedor deverá apresentar, **no prazo de 1 dia útil, contados da adjudicação**, nova proposta contemplando o último lance oferecido no pregão.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

6.2 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.4 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

6.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

6.6 Serão classificados pela Pregoeira os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço em conformidade com o Edital, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

6.7 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.6, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.8 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.8.1 A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 De acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§2º c/c §1º do artigo 44 da LC nº 123/2006).

6.9.2 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.10 Para efeito do disposto no item 6.9.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.9.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.10.1 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.11 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio, em ato público.

6.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades impostas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.13 Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.14 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.15 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

6.16 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor (inciso XVI, art. 4º, da Lei nº 10.520/2002).

6.17 A Pregoeira manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 10 dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la nesse período. Após esse prazo, a documentação poderá ser destruída.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Serão habilitadas as pessoas jurídicas regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 21 de julho de 1995, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE ou sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal e Municípios, e as pessoas jurídicas não cadastradas que apresentarem a documentação constante do subitem **7.3** deste edital.

7.1.1 A ESMPU não é unidade cadastradora do SICAF, apenas consultora.

7.1.2 Será assegurado às licitantes já cadastradas no SICAF, que esteja com algum documento vencido no sistema, o direito de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

7.2 As pessoas jurídicas estão obrigadas, ainda, a apresentar os seguintes documentos:

7.2.1 Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do **Anexo III** deste Edital;

7.2.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste edital.

7.3 Os licitantes não cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou sistemas semelhantes mantidos nos Estados, Distrito Federal e Municípios, deverão apresentar, além da documentação relacionada no item **7.2**, os seguintes documentos:

7.3.1 Relativa à Habilitação Jurídica:

7.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.2.1 Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

7.3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2 Relativa à Regularidade Fiscal:

7.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3 Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e Decreto nº 5.586, de 19 de novembro de 2005;

7.3.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade; e
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.4 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4.1 Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

7.5 A regularidade do cadastramento das licitantes que optarem pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal e Municípios será confirmada por meio de consulta *on line*, no ato da abertura da licitação.

7.5.1 Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação da licitante, declarações estas que deverão ser assinadas pela pregoeira, equipe de apoio e todos os representantes presentes.

7.6 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, a Pregoeira poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta *on line* ao órgão responsável pela emissão do documento, caso em que procederá de acordo com o descrito no item 7.5.1.

7.7 As licitantes estão obrigadas a declarar quaisquer fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

7.8 Todos os documentos deverão se referir a um mesmo estabelecimento, seja ele matriz ou filial, exceto quando expressamente válido para ambos.

7.9 Todos os documentos, com exceção dos atestados de capacidade técnica, deverão estar datados no período de até 185 (cento e oitenta e cinco) dias quando não tiver prazo de validade fixado pelo órgão expedidor.

7.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 das Lei Complementar nº 123/2006).

7.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.10.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.10.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8. DAS PENALIDADES

8.1 A licitante vencedora que não cumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como os art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- a) pelo atraso injustificado, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da nota de empenho, até o 10º (décimo) dia; e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, quando o atraso for superior a dez dias;

b) pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ESMPU, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 No caso de aplicação das penalidades previstas neste item, estão resguardados os direitos da licitante vencedora constantes do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

8.3 Os recursos poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 Os materiais serão recebidos:

a) provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

b) definitivamente, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

c) rejeitado – quando em desacordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital e em desacordo com a proposta apresentada.

9.2 Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, que será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

10.2 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

10.3 À vista do relatório da Pregoeira, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da ESMPU, para fins de homologação.

10.4 Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Administração e Tecnologia da ESMPU poderá homologar este Pregão e determinar a contratação com a licitante vencedora.

11. DA DOTAÇÃO

11.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da ESMPU para o exercício de 2009.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O preço, fixo e irrevogável, será pago mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, até o 5º (quinto) dia da entrega e recebimento definitivo, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal de serviço, devidamente discriminada e atestada.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora se os bens forem rejeitados ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.3 Do montante devido à Adjudicatária poderão ser deduzidos os valores correspondentes à multa ou indenizações impostas pela Administração.

13. DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer esclarecimento ou impugnação do Edital e seus Anexos deverá ser protocolado junto à Comissão Permanente de Licitação na sala 205 do Edifício-sede, 2º andar, sito à SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília-DF, até **02 (dois) dias** antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.1.1 Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

13.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14. DO RECURSO

14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o recurso ser reduzido a termo em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03** (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.

14.3 Havendo a manifestação prevista no item **14.1**, desde logo ficam os demais licitantes intimados a apresentar as contra-razões no prazo de até 03 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.

14.6 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando recair em data em que não haja expediente na ESMPU.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Secretário de Administração e Tecnologia da ESMPU para o procedimento de homologação.

15.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades.

15.4 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

15.5 A Nota de Empenho substitui o instrumento de contrato (art. 62 da Lei nº 8.666/93) e deverá ser retirada no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 8 deste Edital.

15.7 É facultado à ESMPU, quando o adjudicatário não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um preço melhor, ou revogar a licitação.

15.8 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.9 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.10 Quaisquer esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser solicitados à Pregoeira, através do telefone (61) 3313-5361, fax (61) 3313-5319, ou correio eletrônico: cpl@esmpu.gov.br.

15.11 Havendo quaisquer procedimentos de caráter meramente protelatórios, comportamentos inadequados, indícios de fraude ou de conluio por parte de licitantes ou interessados em participar da licitação, a Pregoeira comunicará o fato à Promotoria de Justiça de Brasília, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2009.

DEUSA LUZIA DE FREITAS LIMA
Pregoeira ESMPU

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços gráficos para confecção de materiais institucionais para a Escola Superior do Ministério Público da União, conforme modelos disponíveis para consulta.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Material Institucional				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Previsão de gasto anual	Valor unitário	VALOR TOTAL
1	Confecção de agenda diária 2010 Formato: 120mm x 170mm, 352 páginas diárias, miolo papel reciclato 75grs, 16 páginas extras em 4/0 cores, papel: reciclato 120grs, Capa dura, cartonada sem costura e revestimento em Impressão offset, aplicação de plastificação bopp, fosca e de verniz localizado brilhante. Encadernação em espiral duplo wire-o branco. A arte final será entregue pela contratante.	Tiragem de 3.000 unidades (total: 3.000 unidades)		
2	Confecção de Calendário anual 2010 tamanho 210 x 150mm, com base em papel couché ou cartonado 300gr, 13 págs em papel couché fosco, 160grs ou 170grs. Impressão 4/4, acabamento encadernação em espiral duplo wire-o branco. A arte final será entregue pela contratante.	Tiragem de 3.000 unidades (total: 3.000 unidades)		

2.1 A arte final será entregue pela contratante em CD.

2.2 A empresa contratada deve apresentar à ESMPU amostras e provas de cor, em conformidade com as especificações constantes no item 3.

2.3 Os *layouts* e arquivos digitais dos modelos estarão disponíveis para consulta.

2.4 Ajustes poderão ser feitos após apresentação do modelo.

2.5 Informações adicionais sobre especificações técnicas dos trabalhos a serem executados poderão ser obtidas pelo telefone (61) 3313 5193 ou pelo e-mail diad@esmpu.gov.br

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Nos preços apresentados para os serviços gráficos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo prova de cor, confecção de modelo, mão-de-obra, materiais, transporte e outros.

4. PROVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

a) A execução dos serviços será autorizada por meio de ofício dirigido à Contratada, acompanhado de CD-Rom contendo a arte-final, bem como as especificações, de acordo com a planilha de preços, os quais deverão ser retirados pela Contratada, na sede da ESMPU, no prazo máximo de **6 (seis) horas comerciais** após notificação.

b) Os trabalhos somente poderão ser executados após apresentação de prova gráfica, que deverá ser avaliada e aprovada pela área técnica da ESMPU – no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

c) Em caso de ajustes ou correções no modelo, a contratada terá um prazo de **2 (dois) dias corridos** para apresentar nova prova.

d) Quando da aprovação da amostra, a contratada receberá o “de acordo”, por escrito, e poderá dar início aos trabalhos contratados.

e) A entrega final do trabalho deverá ocorrer no Edifício Sede da ESMPU, localizado à Avenida L2-Sul, Quadra 604, Lote 23, CEP 70200-901, Brasília-DF, Tel.: (61) 3313-5117, Fax: (61) 3313-5185, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos, impreterivelmente**, da data de aceite das provas.

5. INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS

A inspeção será realizada pelo responsável pela supervisão e fiscalização dos serviços prestados, nos aspectos qualidade do serviço, material e quantitativos e poderá, nesta condição, exigir as medidas corretivas que julgar necessárias.

O supervisor será o gestor substituto, nos casos de impedimento do responsável titular.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. A empresa contratada obriga-se a:

a) Cumprir fielmente a obrigação contraída, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição.

b) Cumprir os prazos necessários à realização dos serviços, conforme estipulado neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações.

c) Acatar as exigências da ESMPU, quanto à execução dos serviços.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados relativamente à execução dos serviços contratados.

e) Comunicar formalmente à Contratante, com no mínimo **2 (dois) dias de antecedência**, a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, com a devida justificativa, que poderá ser aceita ou não, a critério da Contratante.

- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.
- g) O prazo para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados será de 2 (dois) dias úteis.
- h) Substituir, às suas expensas, os materiais em que se constatarem defeitos de confecção ou acabamento, ou que sofrerem danos em decorrência de transporte, no prazo máximo de **2 (dois) dias** a partir da data da notificação oficial.
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte do material até o local de entrega, sem qualquer ônus para a Contratante.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- k) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução, com esmero e perfeição, dos serviços contratados.

6.2 – São obrigações da Contratante:

- a) Emitir ordem de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias à realização dos trabalhos.
- b) Fornecer os originais em meio digital bem como as informações necessárias à perfeita execução do serviço.
- c) Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à Contratada refazer os serviços, sem ônus para a ESMPU, tantas vezes quantas forem necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, bem como rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.
- d) Receber e aprovar os serviços.
- e) Na hipótese de rejeição dos serviços, a ESMPU deverá fazer por escrito as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão.
- f) Conferir e atestar as Notas Fiscais referentes aos serviços executados e tomar as providências necessárias ao seu devido pagamento no prazo estipulado.
- g) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto desse Termo de Referência.

7. PAGAMENTO

7.1 A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados, até o 5º (quinto) dia da entrega e recebimento definitivo, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal de serviço, devidamente discriminada e atestada.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O contrato a ser firmado se exaurirá com a entrega completa e correta do material solicitado.

9. DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO

ITEM	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	Confecção de agenda diária 2010	R\$ 8,71
02	Confecção de calendário anual 2010	R\$ 4,67

A N E X O II

DECLARAÇÃO D E HABILITAÇÃO

_____ (empresa), CNPJ
nº. _____, situada _____, declara sob as
penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão nº ____ /09 -
ESMPU.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e;

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Brasília, ____ de _____ de 2009.

Assinatura

Nome:
Cargo:
RG: